



**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

Origem: Poder Legislativo

“Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste Salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara de Vereadores de Arvorezinha e Dá Outras Providências”.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial de 1,68 % a partir de 1º de abril de 2020, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara de Vereadores de Arvorezinha - RS.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior abrangerá apenas aos servidores efetivos do Legislativo Municipal, independentemente do Regime Jurídico e Quadros a que pertencem.

**Art. 3º** - Em decorrência do reajuste e da reposição salarial concedido, a tabela de vencimentos, salários e gratificações vigentes, fica atualizada na forma do Anexo I, com vigência em abril de 2020, que passa a integrar esta Lei para todos os fins e efeitos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes dos reajustes salariais concedidos por esta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente e dos exercícios seguintes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

MARISA PARISTOTTO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. DANIEL BORGES DE LIMA  
1º Secretário



## **ANEXO I**

Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Cargos de Provimento, artigo 23 da Lei Municipal nº 1.255, de 19 de março de 1999 e Lei nº 2258, de 12 de dezembro de 2011, vigência a partir de 1º de abril de 2020.

PADRÃO BÁSICO	LINHA DE PROMOÇÃO NA CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
08	4.829,36	5.070,84	5.324,34	5.590,59	5.870,09	6.163,59	6.471,75
03	1.629,26	1.710,72	1.796,27	1.886,07	1.980,40	2.079,41	2.183,36

Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, dezesseis (16) de abril de 2020.



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020**

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto na Lei Municipal nº 1.628, de 10 de março de 2004, para a concessão de reposição para reequilibrar os salários do quadro efetivo dos servidores, a fim de restabelecer o poder aquisitivo dos vencimentos.

Isto posto, apresentamos este projeto de lei, contando com a compreensão dos senhores Edis, buscamos a aprovação desta matéria.

MARISA PARISOTTO  
Presidente